



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000533-58.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Itatiba - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ITATIBA - 0145

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 5 de julho de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 16/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/6/2023, página 1780. Presente a Juíza Substituta em Auxílio fixo ALESSANDRA REGINA TREVISAN LAMBERT.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: ITATIBA, MORUNGABA

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 28/11/2005

Data da Última Correição: 29/7/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 3

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 3

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 22

2.3.1. FASE INICIAL 22

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 25

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 25

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 29

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 30

3. ARRECADAÇÃO 32

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 32

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 33

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 33

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 33

6.3. ESTÁGIO 34

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 34

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 35

6.5. PRODUTIVIDADE 36

6.6. MODELO DO RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO 42

7. ENCAMINHAMENTOS 43

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 43

7.2. ATENDIMENTO 44

7.3. FERRAMENTAS 44**7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 45****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 46****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 47****9. AUTOINSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 48****9. ATENDIMENTO 48****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 48****11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 49****12. ENCERRAMENTO 50****1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no dia 8/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, bem como dos normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**2.1. FASE DE CONHECIMENTO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 5/6/2023 a 12/6/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA**2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)****PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe****SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021**

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 5/6/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: "Sala 1 - Principal" e "Sala 2 - Auxiliar".

Porém, não foram encontradas audiências com designação futura na "Sala 2 - Auxiliar", sendo constatado o uso de referida sala no presente ano apenas em dois dias (23/3 e 11/5) para audiências de conciliação na fase de conhecimento e de execução.

A Unidade informou que os magistrados compartilham o uso da “Sala 1 - Principal”, o que prejudica a análise por esta Corregedoria Regional quanto ao prazo e composição da pauta de modo individualizado.

Registre-se que, consoante o artigo 1º, § 1º do normativo, a sala principal deverá ser, preferencialmente, utilizada pelo Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos. Já o parágrafo 2º refere que as salas de audiências elencadas (“Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”) destinam-se à designação das audiências iniciais, unas, instrutórias, conciliações e mediações nas diferentes fases do processo, respeitada a organização e a divisão de tarefas existentes entre os Juízes em atividade, observada, ainda, a utilização de cada sala conforme definido no parágrafo anterior.

Assim, faz-se necessário que o Juiz Titular utilize a “Sala 1 - Principal” e, a Juíza Substituta em auxílio fixo, a “Sala 2 - Auxiliar”, para atendimento do normativo.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [5/2022 a 5/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), apurou-se 1.178 audiências UNAs e 331 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 98,2 audiências UNAs e 27,6 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 1.317 audiências UNAs e 343 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 109,8 audiências UNAs e 28,6 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 5/6/2022 a 5/6/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 908 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 5/6/2023, por amostragem, na semana de 10 a 14/7/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	33	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	12	-
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	45	0

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 45 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 33 UNAs e 12 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta e quinta-feira.

A Unidade informou que os magistrados compartilham o uso da “Sala 1 - Principal” e alternam os dias da semana na condução das audiências, sem que haja dia fixo para cada magistrado, especialmente em razão de a Unidade ter tido diversos juízes atuando no período de afastamento da Juíza Substituta em auxílio fixo. Deste modo, fica prejudicada a análise dos dias nos quais cada magistrado presidirá audiências na Unidade na semana pesquisada. Registre-se que a análise dos dias que os magistrados presidirão não limita seus comparecimentos a estes e é feita sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo recém publicado Provimento GP-CR Nº 004/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 12/4/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em três dias por semana, respectivamente, no mês de maio de 2023, com exceção das semanas compreendidas entre 22 e 26/5/2023 e 29 a 31/5/2023. Registre-se que o magistrado encontrou-se em período de férias no período de 15/5/2023 a 13/6/2023.

Com relação ao mês de junho, o magistrado informou, em 27/4/2023, o comparecimento em dois dias na semana compreendida entre 12 e 16/6/2023 (haja vista o gozo de férias até 13/6/2023) e o comparecimento em cinco dias por semana no restante do mês. Por outro lado, em inobservância ao parágrafo 2º do artigo 10 do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo recém publicado Provimento GP-CR Nº 004/2023, falta o preenchimento dos dias de comparecimento para o mês de julho de 2023 na Agenda do Google Workspace.

Por sua vez, a Juíza Substituta em auxílio fixo encontrava-se licença para tratamento de saúde no período entre 7/7/2022 e 21/5/2023 e teve deferido o regime de teletrabalho integral pelo período de quatro meses a contar de 22/5/2023, em razão de condições especiais de trabalho.

Com relação a audiências telepresenciais, foram informados no relatório de autoinspeção que elas eram realizadas de segunda a quinta-feira, até 15/12/2022 e que, a partir de 2023, são realizadas exclusivamente audiências presenciais.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 5/6/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 8/2/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	-	-	-
INICIAIS/Ord	-	-	-

UNAS/Sum	75	136	19/10/2023
UNAS/Ord	71	133	16/10/2023
INSTRUÇÕES/Sum	85	147	30/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	93	162	14/11/2023
CONCILIAÇÃO	-	-	-

Em autoinspeção, a Unidade registrou que:

“A pauta padrão é designada automaticamente no sistema PJe, sendo que os processos são separados por rito (parametrização local). Assim, às segundas e terças-feiras são pautados os processos autuados em rito ordinário e às quartas e quintas-feiras são pautados os processos autuados em rito sumaríssimo. O intervalo de tempo para cada audiência é assim distribuído: 20 minutos para rito ordinário e 15 minutos para rito sumaríssimo”.

Referiu ainda à época que:

“A divisão de pauta entre o Juiz titular e a Mm. Juíza auxiliar fixa, hoje afastada para tratamento de saúde, começou a vigir a partir da data de nomeação desta para atuar na unidade. Nesse sentido, acordaram inicialmente os magistrados, que o Juiz titular ficaria responsável pelos processos de execução, julgamento dos embargos à execução, impugnações às sentenças de liquidação e embargos de terceiro, além de assinatura dos despachos e alvarás, bem como apreciação das medidas urgentes. Quando havia pauta dupla às quartas-feiras (manhã e tarde), o Juiz titular fazia as audiências da pauta às segundas-feiras. Atualmente esta Unidade tem recebido auxílios eventuais, às vezes cancelados por necessidade da Administração do Tribunal. Desta forma e considerando que, em regra, os juízes auxiliares são de outra circunscrição, não há um ajuste fixo entre os magistrados para atuação, dividindo-se os trabalhos de acordo com as peculiaridades ao tempo da designação. Com regularidade, em média a cada quinzena, eram designadas pautas de mediação em processos de execução, atuando como mediador a senhora diretora de secretaria sob a supervisão do Mm. Juiz titular. Todavia, ante o déficit de servidores desta unidade e considerando que a senhora diretora de secretaria é que atua como mediadora, não tem sido possível elaborar essas pautas com a mesma frequência”.

Nada obstante ao uso simultâneo da “Sala 1 - Principal” por ambos os juízes em atividade na Unidade, prejudicando a análise individualizada da pauta, na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade nas instruções do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário. Todavia, nas audiências Unas foi observado três dias a mais de prazo no rito sumaríssimo.

Atualmente, a Juíza Substituta em Auxílio Fixo informa que, em virtude de seu trabalho em condições especiais, ela detém a parte de processos da fase de execução, enquanto o Juiz Titular assume a fase de conhecimento, porquanto tem comparecido na Unidade. Informa também que tão logo retorne ao trabalho presencial, após sua licença de saúde e férias, já se comunicou com o Juiz Titular no sentido de fazerem a divisão meio-a-meio.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com

base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010003-22.2023.5.15.0145, distribuído em 2/1/2023, e no processo 0010005-89.2023.5.15.0145, distribuído em 3/1/2023, houve designação de audiências Unas.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 5/6/2023, havia 13 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 1/6/2023. Desse total, há três pendentes de designação de audiência, todos eles recentemente distribuídos, demonstrando, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, fica prejudicada a análise em virtude de, conforme informado pela Unidade, a Vara do Trabalho de Itatiba designar apenas audiências presenciais.

Registre-se que na correição ordinária anterior foi verificada a inobservância à Ordem de Serviço nº 1/2022 nos processos consultados à época, haja vista a ausência de gravação e disponibilização do *link* de acesso aos depoimentos em tais audiências telepresenciais. Em autoinspeção, a Unidade também registrou a inobservância ao normativo.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 5/6/2023, no processo 0010242-26.2023.5.15.0145, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJ da 2ª reclamada.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010004-07.2023.5.15.0145 e 0010017-06.2023.5.15.0145, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia no próprio ato. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a realização da perícia, sem a menção de que o laudo deva ser anexado diretamente ao sistema PJe. Após a entrega do laudo, as partes possuem prazo comum de 10 dias para se

manifestarem sobre o laudo. Consta ainda das atas consultadas que “Caberá ao Sr. Perito ora nomeado entrar em contato com as partes por qualquer meio idôneo para fins de eventual requisição de documentação necessária”.

Nos processos 0010004-07.2023.5.15.0145 e 0010017-06.2023.5.15.0145, constatou-se a inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, não houve a definição do local da perícia.

No aspecto, na correção anterior, a Unidade havia se manifestado nos seguintes termos:

“Conforme orientação do Mm Juiz Titular, considerando as características e perfil do parque industrial desta cidade e comarca de Itatiba, a serventia a este Juízo, há anos, dos senhores peritos engenheiros, com seus contatos diretos com as partes e representantes para realização da perícia, bem como a especificação em Ata da natureza da perícia (haja vista ser entendimento do Magistrado que a investigação pericial não está adstrita ao objeto eventualmente indicado na inicial, podendo o perito do Juízo apontar agente nocivo constatado ainda que não relatado na peça processual), as determinações constantes em Ata têm alcançado plenamente seus objetivos. Entrementes, quando determinada prova pericial exija uma definição pontual, como no caso de placa do veículo, número do ônibus, registro e série do maquinário, nome da embarcação ou outros, estas são efetivamente definidas pontualmente nas Atas nos moldes da Recomendação CR nº 07/2017.”

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 5/6/2023, demonstra que a Unidade possui 447 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando seis com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 16/10/2019. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia de insalubridade/periculosidade do processo 0011330-41.2019.5.15.0145, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 3/4/2020.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que em ambos os processos os laudos periciais já foram entregues.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, a Unidade informou que:

“O Juiz Titular da Unidade realizou reunião presencial com todos os peritos que atuam na Vara a fim de esclarecer alguns pontos importantes a serem observados na realização das perícias e, entre eles, destacou a importância de observância aos prazos estabelecidos para a entrega dos laudos;

Na hipótese de haver algum imprevisto ou dificuldade que impeça o perito de cumprir o prazo, ele deve peticionar no processo requerendo a concessão de prazo suplementar ou a tomada de eventual providência pela Unidade a fim de possibilitar seu trabalho;

Com estes procedimentos não temos tido atrasos na entrega de laudos e fazemos uma boa gestão da pauta e seu oportuno aproveitamento quando é o caso”.

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial, sendo que aqueles que constam com prazo vencido na Aba “Perícias” referem-se a casos de ausência do reclamante à diligência ou de acordo já homologado em que a perícia não foi finalizada.

Essa Corregedoria Regional orienta que as Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Destaca-se que a Portaria CR nº 4/2017 determina que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0011353-79.2022.5.15.0145 e 0010004-07.2023.5.15.0145, a Unidade não designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, o que se faz necessário em observância ao normativo, ressalvadas as exceções. No primeiro processo, constou no despacho que:

“(…) Transmitido o laudo pericial, fica desde já assinado às partes o prazo comum e preclusivo de 10 (dez) dias, para manifestação, a fluir de 10/02/2023 querendo. Na oportunidade deverão, preclusivamente, e requerer justificar a necessidade de instrução oral do feito(…)”.

Já no segundo processo, a ata de audiência referiu que:

“(…) Uma vez que a pretensão inicial versa unicamente sobre eventual direito ao adicional de PERICULOSIDADE, de prova exclusivamente técnica *ex vi legis*, deixa o Juízo de designar audiência de instrução em seguimento neste ato. Neste mesmo prazo preclusivo as partes poderão requerer, específica e justificadamente, a produção de outras provas e/ou providências, sob pena de dar-se por encerrada a instrução processual, encaminhando-se os autos para julgamento”.

Registre-se que nos processos consultados por ocasião da correição ordinária anterior também se verificou a ausência da designação de audiência de instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial. Assim, determina-se a observância do procedimento na forma estabelecida na Portaria CR nº 4/2017

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 5/6/2023, com parâmetro de um dia, aponta 128 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe "Processos Convertidos em Diligência", constaram 91 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 5/6/2022 e 5/6/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foi prolatada uma sentença líquida no período entre 1/7/2022 e 31/5/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1º Grau" do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 5/6/2023, foram localizados 1.018 processos - considerando todas as fases processuais - e 43 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 11), há 661 processos aguardando a primeira audiência e 329 aguardando o encerramento da Instrução, 92 aguardando prolação de sentença, 541 aguardando cumprimento de acordo e 1.095 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.718 processos pendentes (dados apurados até 5/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.692 processos pendentes (dados de 8/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 110,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 145,1 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 5/2022 e 5/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 5/2022 a 5/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 44% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 5/6/2023, localizou 66 processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 3/3/2023 - processo 0010640-41.2021.5.15.0145.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 5/6/2023, foram encontrados 1.585 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010145-26.2023.5.15.0145.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011794-60.2022.5.15.0145.

Foi verificado que as audiências dos processos do Juízo 100% Digital estão sendo designadas de forma presencial, como se vê nos processos 0010145-26.2023.5.15.0145 e 0011794-60.2022.5.15.0145, mencionados pela Vara do Trabalho de Itatiba em autoinspeção. Em contato com a Unidade foi informado que: "*nossa pauta tem sido designada de forma 100% presencial, mesmo em relação aos processos do Juízo 100% digital*".

Segundo a Diretora de Secretaria, a decisão para esse procedimento é devidamente motivada e, comumente, há concordância das partes.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 13 a 19/6/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo preclusivo de 15 dias para apresentação de cálculos pelas partes elaborados no Sistema Pje-Calc, inclusive com a discriminação das contribuições previdenciárias incidentes, e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação/impugnação fundamentada da parte contrária, sob pena de preclusão, conforme processos 0011288-55.2020.5.15.0145, 0010834-41.2021.5.15.0145 e 0010900-84.2022.5.15.0145. Na oportunidade de apresentação das contas pela reclamada é facultado à ela efetuar o depósito do valor que entende correto para posterior liberação à parte contrária.

Observou-se, portanto, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos iniciais da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase. Todavia, o mesmo não ocorre com o despacho para nomeação de perito contábil, como se verá a seguir.

Quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho concede o prazo de 30 dias para que o laudo seja apresentado. Após, observou-se que nova conclusão ao magistrado, que defere às partes o prazo comum e preclusivo de oito dias para impugnação. Havendo impugnação, novo despacho é exarado concedendo prazo para que o perito apresente esclarecimentos no prazo de dez dias, situações verificadas nos processos 0011323-20.2017.5.15.0145 e 0010231-31.2022.5.15.0145.

A necessidade de nova conclusão para abrir prazo para as impugnações ao laudo pericial também tinha sido observada na ata de correição anterior nos processos 0010430-92.2018.5.15.0145, 0010451-05.2017.5.15.0145 e 0011351-90.2014.5.15.0145.

Recomenda-se, diante disso, à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 256 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 81 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. Do número apurado, 29 estão com prazos vencidos lançados na ferramenta GIGS, sendo os processos 0010095-39.2019.5.15.0145 e 0011156-37.2016.5.15.0145 os mais antigos nessa situação, porém verificou-se que já estão arquivados definitivamente desde 4/2/2022 e 23/1/2023, embora as pendências não tenham sido retiradas do GIGS.

A necessidade de baixa de registros no sistema GIGS em processos que a pendência não mais existe foi também verificada na última ata de correição no processo 0010269-14.2020.5.15.0145.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010283-61.2021.5.15.0145 e 0010682-90.2021.5.15.0145), embora exista depósito recursal comprovado, o Juízo não determina a imediata liberação como parte do incontroverso, deixando esta faculdade à parte reclamada.

Todavia, no processo 0011391-28.2021.5.15.0145, houve depósito judicial efetuado com a apresentação dos cálculos pela executada, e a decisão que os homologou determinou a liberação dos valores atualizados, utilizando-se sistema SIF/SICONDJ, em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

A respeito dos valores incontroversos depositados nos autos e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de efetivar a pronta liberação desses valores ao credor, em atenção à Recomendação CR nº 1/2010. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo / remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui 12 processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Também na ata de correição anterior houve observação neste mesmo sentido, oportunidade em que foram localizados 34 processos da fase de liquidação no arquivo provisório.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 60 processos da fase de liquidação na tarefa “*Análises*”, o mais antigo desde 11/2/2022, processo 0010163-52.2020.5.15.0145. Já na tarefa “*Prazos Vencidos*” foram observados 89 processos da fase, o mais antigo desde 25/3/2022, processo 0010967-88.2018.5.15.0145. Há nove processos na tarefa “*Comunicação e Expedientes*”, sendo o mais antigo o processo 0010100-27.2020.5.15.0145, na tarefa desde 10/2/2023. Por fim, analisando ainda a tarefa “*Recebimento e Remessa*”, observou-se a existência de três processos, sendo o mais antigo datado de 16/11/2022, processo 0012529-69.2017.5.15.0145.

Assim sendo, cumpre ressaltar que, na última ata de correição, também foi verificado o represamento de processos em tarefas intermediárias.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 13 a 19/6/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 82 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 18/5/2022 tratando-se do processo 0010632-35.2019.5.15.0145. Referido processo, embora já tenha tido resposta negativa, permanece com o registro da pendência no sistema PJe.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até maio de 2023, observou-se a existência de 1.087 ordens de bloqueio protocolizadas e 304 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

Registre-se que, conforme a ata de correição anterior, já havia sido identificada a necessidade de observar período razoável para utilização da ferramenta nos processos 0010738-31.2018.5.15.0145 e 0010664-40.2019.5.15.0145.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se a não implementação da reunião de execuções no processo 0011673-42.2016.5.15.0145 (“Piloto” 0011576-42.2016.5.15.0145), em prejuízo à otimização dos procedimentos da execução estabelecidos no Provimento GP-CR nº 10/2018 e Ordens de Serviço CR nº 5 e 7/2016 e 9/2018. Embora o primeiro processo tenha sido sobrestado, para aguardar o resultado das diligências relativas a outro processo em face da mesma executada (denominado “piloto”), não houve qualquer registro de reserva de crédito neste segundo processo, o exequente não foi incluído no polo ativo e não houve consolidação dos dados no sistema EXE15.

Pontue-se que, conforme ata da correição anterior, já havia sido constatada a necessidade de observância do procedimento de reunião de execuções no processo 0146900-48.2009.5.15.0145.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 7/2022 a 5/2023, demonstrou que a Unidade realizou 26 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento.

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação, o que já havia sido constatado na ata de correição referente ao ano de 2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREIIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/7/2022 a 31/5/2023, a realização de 59 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010967-20.2020.5.15.0145, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a inclusão do executado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e a intimação da parte exequente para requerer o que de direito. O processo não foi cadastrado no sistema EXE15.

No processo 0010711-53.2015.5.15.0145, analisado também por amostragem, apurou-se a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos do sistema PJe em 20/6/2023 demonstrou a inexistência de certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação pelo Juízo.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa "Obrigações de Pagar - Custas", relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010371-36.2020.5.15.0145 e 0000393-50.2011.5.15.0145.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular JORGE ANTONIO DOS SANTOS COTA, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, ARISP, RENAJUD e CCS. A Juíza Substituta em auxílio fixo ALESSANDRA REGINA TREVISAN LAMBERT é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD e RENAJUD. E, por fim, a Juíza Substituta PAULA CRISTINA CAETANO DA SILVA, cobrindo férias do titular de 15/5/2023 a 13/6/2023, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD e INFOSEG.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010120-86.2018.5.15.0145 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 23 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010470-45.2016.5.15.0145 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 1/7/2022) e 0010506-14.2021.5.15.0145 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 26/8/2021), destacando-se que este último (execução provisória) foi suspenso até o trânsito em julgado na ação principal.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 28 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 7/9/2022, tratando-se do processo 0002679-64.2012.5.15.0145. Referidos processos estão sendo administrados pela ferramenta *chip* “RPV/Precatório - expedir”.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 5/6/2023, indica dois ofícios precatórios (0001276-60.2012.5.15.0145, desde 4/5/2023 e 0001172-39.2010.5.15.0145, desde 26/5/2023) e uma RVPs (0001276-60.2012.5.15.0145, desde 4/5/2023) para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade haja vista o processo 0002679-64.2012.5.15.0145 aguardando desde setembro/2022 a expedição.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, bem como expedientes para validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatório/requisições de pequeno valor - RVP) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010148-30.2013.5.15.0145 e 0010160-10.2014.5.15.0145, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ressalta-se que, analisando o sistema GPrec, foi possível constatar inúmeras páginas sem o registro de pagamentos efetuados.

Ainda, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RVPs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0012896-35.2013.5.15.0145, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 1/6/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

A senhora Diretora de Secretaria noticiou uma mudança de procedimento para o registro de pagamentos realizados no sistema GPREC em curso de capacitação sobre ele. Assim, para melhor acompanhamento das unidades de primeira instância por esta Corregedoria Regional, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição ordinária, com força de ofício, para a Assessoria de Precatórios, solicitando esclarecimentos sobre esta alteração e suas implicações para os sistemas PJe e e-Gestão.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou o não cumprimento do art. 108, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata de determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de

pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC.

Também foi informado o não cumprimento dos arts. 114, 116 e 117 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que tratam dos procedimentos e fluxos do sistema PJe a serem adotados nos casos de recuperação judicial e falência, execução frustrada e prazo da prescrição intercorrente.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina o encaminhamento do processo ao arquivo definitivo, sendo utilizada a movimentação de "arquivados os autos provisoriamente", como verificado, por amostragem, no processo 0010195-62.2017.5.15.0145 e 0204600-84.2006.5.15.0145. Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/7/2022 a 31/5/2023, a Unidade possui 110 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0011424-52.2020.5.15.0145, por amostragem.

Com relação à prescrição intercorrente, observou-se, da análise feita ao processo 0001432-19.2010.5.15.0145, que foi prolatada sentença de extinção do processo, com lançamento do movimento correspondente, todavia, os autos foram remetidos ao arquivo provisório, contrariando a própria decisão em comento.

No processo 0011798-73.2017.5.15.0145, por sua vez, foi expedida certidão de crédito para protesto de título executivo judicial e remetido ao arquivo provisório sem despacho e, também, suspensão ou sobrestamento do feito, onde permanece até a presente data.

Destaca-se que, embora o artigo 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 2.560 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 5/2023, apurou a existência de 2.611 processos pendentes de finalização, demonstrando uma pequena elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 558 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 569 processos na fase, no período de 6/2022 a 5/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/7/2022 a 31/5/2023), observou-se a finalização de 460 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/8/2021 a 30/6/2022), foram apuradas 431 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 12/6/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 13/10/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$150,00 corresponde a 482 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a cinco contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em duas contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$150,00, corresponde a 188 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$150,00, totaliza 100 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- não foram encontradas contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Itatiba, totalizam 397 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 8/2021 a 6/2022, foram arrecadados R\$285.287,17 de Custas e Emolumentos, R\$155.760,93 de Imposto de Renda e R\$3.288.397,40 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 7/2022 a 5/2023, constata-se ligeira redução de Contribuição Previdenciária para R\$3.240.726,82 e, por outro lado, elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 313.594,42 e na arrecadação de Imposto de Renda para R\$252.455,19.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT - de Jundiaí, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados. Contudo, referiu que não fez o encaminhamento de pautas temáticas/estruturadas para o Cejusc”.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/5/2023, registram sete servidores do quadro efetivo e dois servidores extraquadro, totalizando nove servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 7/2022 a 5/2023: 264 dias de licença para tratamento da própria saúde e 39 dias de falta injustificada.

Por ocasião da correição ordinária, a Diretora de Secretaria informa que a Unidade teve uma baixa em virtude de falecimento de servidor e, na sequência, outra, decorrente de afastamento para tratamento de saúde no segundo semestre de 2022.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela

Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. de 13/7/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/6/2023 - , que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, não há servidores atuando em regime de teletrabalho e todos se ativam diariamente, não havendo também escala de trabalho remoto. Foi informado ainda que:

“Devido ao quadro reduzido, destacamos um servidor para atendimento ao balcão da secretaria (presencial) e uma servidora para atendimento ao balcão virtual e ao telefone, sem prejuízo das atribuições de cada um e do auxílio dos demais servidores quando há necessidade”.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que não há estagiários na Unidade.

De todo modo, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade, foram apontados os aspectos de bom relacionamento entre os colegas, havendo muito empenho de todos, e a colaboratividade e apoio, em busca de melhores resultados.

Por outro lado, mencionaram a sensação de cobrança, em descompasso com a realidade, a falta de recursos humanos, o empenho na atuação, sempre com algo a ser feito, necessidade de reconhecimento pelo trabalho realizado.

Diante disso, esclareceu-se que a Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores, sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados. E, a partir da experiência adquirida, a possibilidade de regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se Imperioso registrar que problema técnico na carga nacional de dados do sistema e-Gestão referentes ao mês de maio/2023 fez com que o mesoindicador Força de Trabalho (M05) constasse indevidamente zerado no período, comprometendo por conseguinte o resultado do Igest.

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o Acervo (M01) - de 0,4468 para 0,3279. De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor) nos relatórios “Igest - Última Apuração” e “Igest - Última Correição”, acerca das variáveis que compõem o mesoindicador, observa-se notável redução da taxa de conclusos com prazo vencido (I03), de 0,5344 no período correicional anterior para 0,0612 no atual.

Também apresentou movimento favorável o mesoindicador Celeridade (M02), ao variar de 0,3705 para 0,3529. Dentre as variáveis que integram o mesoindicador, nota-se robusta redução no prazo médio na fase de liquidação (I05) de 0,5063 para 0,3855 entre os períodos correicionais.

Por outro lado, o mesoindicador Produtividade (M03) apresentou ligeira variação desfavorável - de 0,5143 para 0,5371, em virtude da elevada taxa de solução (I08) - 0,6920 - fruto dos 1.669 processos solucionados (V09), frente aos 1.821 recebidos (V10). Já a taxa de execução (I13) atingiu 0,42040, em virtude das 558 execuções iniciadas (V16), face às 498 encerradas (V17).

Do mesmo modo, o mesoindicador Congestionamento (M04) variou de 0,5508 para 0,5927, em virtude da piora da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09), de 0,4378 para 0,6099 entre os períodos correicionais, em decorrência da maior quantidade de pendentes de baixa na fase (V02) - 1.832 -, frente aos 1.527 baixados (V13). Nota-se, no gráfico da página 13 do relatório correicional, tendência de elevação nos processos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02) a partir de janeiro/2023. Por outro lado, a taxa de congestionamento na fase

de execução (I10) apresentou melhora entre os períodos, ao variar de 0,6637 para 0,5755, embora ainda continue elevada em razão da existência de 2.285 pendentes de baixa na fase de execução (V04), frente aos 569 baixados na fase (V14).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 4/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.625 casos novos e solucionou 1.535 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 94%. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 135 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi menor, com 128 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.561 processos, frente à meta de 1.437, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 34% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 61%, frente à meta de 64%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 105%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 790 casos novos e solucionou 719 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 91%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.331 processos, frente à meta de 1.251, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 82%, frente à meta de 57%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 70%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se o aumento do número de dias para realização em todas as modalidades de audiência.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", do relatório correicional, mostra movimento de redução gradual da idade média (coluna) durante o período correicional, de 253 dias, apurados em junho/2022, para 200 dias em maio/2023. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) acompanhou esse movimento durante alguns meses, tendo partido de 218 dias em junho/2022 e finalizado o mês de outubro/2022 em 210 dias. A partir de então, o prazo médio entrou em trajetória de alta, tendo encerrado o último mês de apuração, qual seja, maio/2023, em 226 dias. A diminuição da idade média desse acervo, com oscilações pontuais do prazo médio em sentido ascendente durante o período em análise, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, vez que em relação aos processos no aguardo da realização da 1ª audiência, embora seja possível observar o expressivo aumento do prazo médio, de aproximadamente 90 dias no início do período correicional para cerca de 120 dias ao término do mesmo, nota-se que a variação da idade média ao longo dos meses observados permaneceu estabilizada dentro da faixa de 88 a 105 dias.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período correicional, observa-se que a idade média (coluna) apresentou lento crescimento ao longo dos meses, com variação de 1.312 dias, apurados em junho/2022, para 1.434 dias em maio/2023. O prazo médio (linha) acumulado no mesmo período, sempre bastante inferior à idade média, apresentou maior tendência de queda durante os meses em questão, mas sempre variando dentro de uma estreita faixa temporal. Assim sendo, o movimento inicialmente descrito, marcado principalmente pelo aumento da idade média, denota que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 569 processos (V14), bastante irregular durante o período, ficou distante das 2.285 pendências de baixa (V04), situação que minorou a boa evolução do mesoindicador acervo (M01) e impactou negativamente o mesoindicador congestionamento (M04). Por derradeiro, examinou-se que o volume dos processos pendentes de baixa apresentou crescimento no período, com variação de 2.124 processos, apurados em junho/2022, para 2.285 em maio/2023.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. MODELO DO RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022.

Em outro sentido, desde a correição ordinária anterior, notou-se a elevação do prazo médio da fase de conhecimento de 218, para 226 dias, e o acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, sofreu variação não favorável também.

No tocante aos normativos, a título de exemplo, incidiu na não observância de normativo relacionado à organização das salas de audiências, embora na correição ordinária anterior tivesse cumprido as suas disposições.

Quanto à fase de liquidação em processos com designação de perícia contábil, verificou-se a não concentração de atos proposta na Recomendação CR nº 5/2019, demandando nova conclusão ao magistrado para concessão de prazo comum e preclusivo de oito dias para impugnação ao cálculo pericial.

Com base nisso, a Unidade utilizará o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, há casos em que são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Desse modo, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho contidas no fluxo procedimental proposto na WikiPJe - Fluxo Nacional.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições

e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. AUTOINSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

A Autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Nesta linha, considerando os índices alcançados neste ciclo correicional, bem como constatado o cumprimento dos normativos nacionais e regionais, que demonstram o aperfeiçoamento e avanço na melhoria da prestação jurisdicional, com fundamento no § 4º, art. 8º da Ordem de Serviço CR nº 04/2020, alterada pela novel Ordem de Serviço CR nº 07/2023, autoriza-se a realização da autoinspeção simplificada pela Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

O juiz titular JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS COTA, convocado para a correição ordinária na modalidade híbrida nesta Corregedoria Regional, não compareceu, em virtude de problemas de saúde. Porquanto não tenha culminado em afastamento médico, deverá o magistrado apresentar sua justificativa acompanhada dos documentos que entender pertinentes no processo CorOrd 0000533-58.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor de acompanhamento da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Itatiba.

O Juiz Titular da Unidade e a Diretora de Secretaria são alertados sobre a necessidade de maior diligência quanto às notificações e documentos do sistema PJeCor para ciência, conquanto deles decorrem providências a serem tomadas pela Unidade e cumprimento de determinações emanados por esta Corregedoria Regional.

A Diretora relata que, no mês de outubro de 2022, enfrentaram quatro tentativas de invasões e furtos, numa das quais foi subtraído o fusível do quadro de forças, deixando a Unidade sem fonte elétrica, prejudicando os trabalhos até a reposição. Embora tenha entendido que foi uma extraordinariedade daquele mês, relata que a Unidade tem histórico de tentativas de invasão há, pelo menos, três anos.

Informa que há determinação da Presidência deste E. Regional, para que os gestores localizem uma nova edificação, que deve atender a um vasto rol de requisitos de segurança, acessibilidade e etc., para futura mudança. Informa a dificuldade de localizar imóveis que atendam aos requisitos e que outros imóveis indicados foram todos rejeitados pelo pessoal técnico do Tribunal.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Assessoria de Precatórios em ato contínuo à publicação, valendo como ofício, para as providências que entender necessárias, quanto à solicitação contida no item 2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) - RPV/PRECATÓRIO.

12. ENCERRAMENTO

No dia 5 de julho de 2023, às 16h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Candy Guimarães, Substituta do Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata

que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

21/07/2023 11:54:34

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3109101**



23072111543377400000002923754